



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI nº 014/2024 –GAB/ PMPG

Dispõe sobre a afetação de área de expansão urbana, nomeia o bairro como “**São José**”, define áreas institucionais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido que o imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ferreira Gomes-AP, Livro 2-A, Matrícula 21, Código INCRA 061.018.011.479-6, será destinado para fins de expansão urbana, com projeto de loteamento e doação de lotes urbanos.

Art. 2º. Ficam definidas as seguintes áreas institucionais:

- I - Quadra 12 – Praça – 8.400m²;
- II – Quadra 02 – Feira – 5.000m²;
- III – Quadra 40, 40A, 41 e 46 – 19.200m² - CASAS POPULARES;
- IV – Quadra 68 – Escola – 4.800m²;
- V – Quadra 69 – Praça – 4.800m²;
- VI – Quadra 71 – Lotes 01, 02, 03 e 04 – Posto Médico/UBS – 600m².

Art. 3º A área mencionada no *caput* do Art. 1º será considerada um bairro da área urbana do Município de Porto Grande, e será denominado: “São José”.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Grande, 10 de dezembro de 2024.

JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal